



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.343/2007

DATA: 06/09/2007

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal n.º 1.338/2007, de 11/07/2007 e autoriza o Cbefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal n.º 1.338/2007, de 11/07/2007, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2007.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pinhão, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Educação

12.361.00102-037 – Aquisição de Imóveis e Ampliação da Rede Física

4490510000 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00

TOTAL: R\$ 400.000,00

Art. 3.º - Como recurso para a abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei n.º 1.324/2007, de 21/05/2007.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, 42.º ano de
Emancipação Política.**

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal